

Aprova nivelamentos de vias públicas.

William Salem, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do disposto no artigo 791, da Consolidação do Código de Obras "Arthur Saboya" aprovada pelo Ato n.º 663, de 10 de agosto de 1934,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos de nivelamentos constantes dos perfis anexos, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, nesta data rubricados pelo Prefeito, das seguintes vias públicas:

AVENIDA GUARULHOS — no trecho compreendido entre o eixo da rua N/O e a rua Assis Ribeiro, numa extensão aproximada de 420,00 metros (perfil 10.899 — G-46);

RUA ITAGUASSŪ — no trecho compreendido entre as ruas Loefgren e Ouvidor Peleja, numa extensão aproximada de 348,40 metros (perfil 13.435 — S-158 — A);

RUA NELSON — no trecho compreendido entre o segundo alinhamento da estrada do Carandirú e o eixo da rua Sapienza, numa extensão aproximada de 510,90 metros (perfil 13.165 — N-33);

RUA SEMIRAMIS — no trecho compreendido entre o segundo alinhamento da rua Marquês de Maricá e 77,50 metros da mesma, numa extensão aproximada de 77,50 metros (perfil 12.987 — S-153);

RUA VISCONDE DE PARNAIBA — no trecho compreendido entre as ruas da Figueira e Itapira, numa extensão aproximada de 329,00 metros (perfil 12.662 — V-60);

RUA ALVES BRANCO — no trecho compreendido entre a rua William Speers e a rua Moxey, numa extensão aproximada de 208,50 metros (perfil 13.363 — A 35);

RUA PEDRÁLIA — no trecho compreendido entre o eixo da rua Santa Cruz e 4,00 metros além do 1.º alinhamento da rua Tupanci, numa extensão aproximada de 360,00 metros (perfil 12.627 — P-182); e

RUA SÃO PAULO — no trecho compreendido entre 130,00 metros além da rua Glicério e a avenida Pereira Passos, numa extensão aproximada de 440,00 metros (perfil 13.638 — S-96 — A).

Art. 2.º — Os alvarás de nivelamento a que estão sujeitas as edificações, nos trechos das vias públicas referidas no artigo anterior, serão expedidos de acordo com os perfis ora aprovados.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 14 de junho de 1955, 402.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **William Salem** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Elias de Siqueira Cavalcanti** — O Secretário de Obras, **Altimar Ribeiro de Lima**.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 14 de junho de 1955 — O Diretor, **Hedair Labre França**.